**Regulamento**
**Prémio WORTEN em Gestão de Armazéns e Materiais**
**2026/2027**

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio de mérito académico anual aos estudantes que integrem o melhor grupo da Unidade Curricular Gestão de Armazéns e Materiais do Departamento de Engenharia e Gestão (DEG) do Instituto Superior Técnico (TÉCNICO), no ano letivo de 2026/2027.

Artigo 2º

Destinatários e condições de candidatura

1. São candidatos ao Prémio Worten em Gestão de Armazéns e Materiais todos os estudantes do TÉCNICO formalmente inscritos na unidade curricular Gestão de Armazéns e Materiais e avaliados na componente contínua da referida unidade curricular, concretamente os grupos formados no âmbito da disciplina, com um máximo de 5 elementos cada.
2. Não serão permitidas novas formações de grupos (com elementos de grupos distintos na fase curricular), mas um grupo poderá participar, mesmo que alguns dos seus elementos não pretendam concorrer ao prémio.
3. A participação no presente concurso é livre e não afetará o percurso académico de qualquer um dos estudantes.

Artigo 3º

Critérios de seleção

1. As equipas serão seriadas de acordo com a sua classificação final obtida pela avaliação do relatório do projeto e do suporte para a apresentação (ex. slides em PowerPoint), e serão selecionados para apresentação perante o júri os trabalhos com as três melhores classificações.
2. Será definido o dia para as apresentações perante o júri do prémio, a decorrer a partir da semana 8 do 1º semestre (semana de preparação para exames do P1).
3. Os grupos apresentam o seu trabalho pela ordem do número de grupo e sem que o júri conheça a classificação curricular.
4. Todos os membros do grupo que estiveram envolvidos na realização do trabalho e que sejam selecionadas para a apresentação perante o júri, deverão participar ativamente nessa apresentação.

Artigo 4º

(Valor do Prémio)

1. O prémio monetário a entregar aos/às PREMIADOS/AS será de €1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta euros).
2. Quaisquer despesas incorridas pelos/as candidatos/as como resultado da sua participação serão da responsabilidade destes.

Artigo 5º

(Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

1. O TÉCNICO fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência à Worten, se para tal for autorizado.
2. A Worten poderá fazer a divulgação do prémio desde que inclua as necessárias referências ao TÉCNICO e obtenha a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.
3. O prémio de mérito académico será entregue aos/às PREMIADOS/AS, em conjunto com um diploma, referente a essa distinção, numa cerimónia pública durante o ano letivo correspondente, que terá lugar nas instalações do TÉCNICO, a menos que haja um acordo prévio com a Worten para a realização da cerimónia nas suas instalações.
4. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do TÉCNICO, ou de um seu representante, bem como de um representante da Worten.

Artigo 6º

(Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

1. A Worten e o TÉCNICO, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do Técnico, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção dos/as PREMIADOS/AS.
2. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, os/as PREMIADOS/AS aceitam que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo TÉCNICO para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.
3. No âmbito da presente iniciativa, os/as PREMIADOS/AS comprometem-se a estar presentes na cerimónia pública e aceitam que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto da Worten, como do TÉCNICO.

Artigo 7º

Júri

1. Na edição de 2026/2027 o júri será composto por:
   a) Professora Susana Relvas (Instituto Superior Técnico);
   b) Engenheiro Hugo Alexandre (Worten)

c) Engenheiro Ricardo Cardão (Worten)

2. As decisões do júri serão tomadas com base em princípios de boa fé e de não-discriminação, e não são passíveis de recurso ou reclamação. O mérito reconhecido pelo júri e o desempenho académico obtido na disciplina podem não ser coincidentes.

Artigo 8º

(Propriedade Intelectual)

1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.
2. As equipas declaram e garantem que os projetos, bem como todos os conteúdos apresentados, são da sua própria autoria, não sendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Artigo 9º

(Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação da equipa em causa no prémio.

Artigo 10º

(Lei Aplicável)

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 09 de setembro de 2026.